



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Suspensão cautelar da execução do Termo de Colaboração n.º 14/2022
e instauração de apuração interna**

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Operação "Sangria", deflagrada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) em 28/08/2025, que apura indícios de peculato e fraude em licitação envolvendo a Associação Pró- Vida, inscrita no CNPJ n.º 07.121.006/0001-66, com sede neste município, tendo resultado na apreensão de R\$ 587 mil em espécie, além de equipamentos e documentos, conforme amplamente divulgado em notícia oficial (<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/operacao-sangria-resultado-em-apreensao-de-r587-mil-em-investigacao-sobre-peculato-e-fraude-em-licitacao-em-congonhas.shtml>);

II - que a continuidade da execução dos instrumentos de parceria com a Associação em referência, neste momento, poderá acarretar risco de agravamento do dano ao erário municipal, devendo a Administração Pública adotar medidas administrativas acautelatórias imediatas de preservação patrimonial.

DETERMINO:

I - a suspensão cautelar da execução do instrumento do Termo de Colaboração n.º 14/2022 até ulterior deliberação, a fim de resguardar o interesse público;

II - A Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, conforme o disposto no art. 43, da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025, tomará as seguintes medidas:

a) a imediata suspensão de todas atividades em execução do termo de colaboração n.º 14/2022;

b) a notificação para apresentação no prazo de 30 (trinta) dias de extrato bancário dos últimos 12 (doze) meses da conta corrente vinculada ao termo de colaboração mencionado, celebrado com a Associação Pró-Vida;

c) a notificação para apresentação de prestação de contas parciais, no prazo de 30 (trinta) dias, com a comprovação de todos os recursos empregados pela Associação Pró-Vida no termo de colaboração n.º 14/2022;

d) a notificação para apresentação da documentação comprobatória da execução do objeto previsto no termo de colaboração em referência, bem como da comprovação das condições materiais, técnicas e operacionais da Associação Pró-Vida para o desenvolvimento das atividades assumidas quando da formalização da parceria;

e) a notificação à Associação Pró-Vida, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento imediato desta decisão.

III - havendo indícios de irregularidade, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial a fim de apurar possíveis danos ao erário, identificação do agente responsável, fato irregular e quantificação do dano.

Congonhas, 1º de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1186326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Setembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4070 - Edição extra - 2

Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

